



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

Município de **BOA VISTA DO INCRA**

Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E GABINETE DO PREFEITO**

Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA (RS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 01 do mês de Julho do ano de 2014, na sala de reuniões do Setor de Compras e Licitações, localizada na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 151/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no item 1 – DO OBJETO deste edital, conforme as condições e especificações contidas no anexo I, termo de referência e demais disposições fixados neste edital e seus anexos, do tipo menor preço por item, com a entrega imediata e integral dos bens, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 49, de 13 de Junho de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 172, de 21 de Outubro de 2013 e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos:

ITEM	CODIGO	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	08-11-0030	01	UNID.	VEÍCULO NOVO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2014, MODELO SEDAN, 0 (ZERO) QUILOMETRO, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, MOTOR NO MÍNIMO 2.0, TOTAL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA MÍNIMA DE PNEUS 205/55 R16, TAMANHO MÍNIMO DE RODAS 6,5JX16, COMPARTIMENTO DE CARGA NO MÍNIMO DE 420 LITROS, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 55 LITROS, TRANSMISSÃO CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, POTÊNCIA NO MÍNIMO DE 115 CV, COR BÁSICA PRETA OU BRANCA, ACABAMENTO INTERNO DOS BANCOS EM COURO, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A DISCO VENTILADO, AIR BAG FRONTAL E LATERAL (MOTORISTA E PASSAGEIROS), FARÓIS E LANTERNA DE NEBLINA, AR CONDICIONADO,



				BANCO DO MOTORISTA E PASSAGEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO CD PLAYER, TAPETES INTERNOS, PROTEÇÃO DE MOTOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.
02	08-13-0001	01	UNID.	ÔNIBUS SEMINOVO, TOTALMENTE REVISADO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2005, NO MÍNIMO UMA PORTA LATERAL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 46 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO E CALEFAÇÃO, BANHEIRO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS, MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO 280 CV, TURBINADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM DEFEITOS, REMENDOS OU CORTES; LATARIA EM BOM ESTADO, SEM AMASSADOS, FERRUGEM OU DANIFICADA, BANCOS RECLINÁVEIS, SEM RASGOS OU DEFEITOS, SUSPENSÃO COM MOLAS E BEXIGAS, ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO COMPLETA SEM DEFEITOS, SISTEMA DE FREIOS A AR COM TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA, COM NO MINIMO 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ, TACÓGRAFO, CINTO DE SEGURANÇA COM NÚMERO IGUAL DE SUA LOTAÇÃO (46 PASSAGEIROS), SENDO O DO MOTORISTA, COM 3 PONTOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; LAUDO DE VISTORIA DE ENGENHEIRO MECÂNICO, COM A RESPECTIVA GUIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE;

2 - DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídos e que comprovarem eficazmente que satisfazem os requisitos deste Edital.

2.2 - É vedada a participação de empresa:

2.2.1 - Que estejam suspensas ou impedidas de licitar pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS.

2.2.2 - Que estejam no processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução,



liquidação judicial ou extrajudicial.

2.2.3 - Que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera do governo.

2.3 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente



registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) os documentos relacionados nas alíneas a.1, a.2, a.3, a.4 e a.5 deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documento de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória



a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO



5.1 – A proposta financeira deverá ser apresentada com a devida identificação da empresa, em folhas rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Uma única cotação, com preço unitário e total do item ofertado, conter descrição clara do veículo ofertado (marca, modelo, fabricante e demais características), conforme disposição constante no Anexo I, em moeda corrente nacional, devendo ser considerado apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula e o valor global da proposta em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

c) O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, ficando este limitado ao valor apurado pela planilha de composição de preços, anexa ao processo, sob pena de desclassificação.

d) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por representante credenciado com tais poderes de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93, o art. 6º da Lei nº 10.520/02.

5.2 - Serão considerados, para fins de julgamento de cada lance, o valor unitário do item.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens



anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3min. (três minutos) para apresentar nova proposta.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de



mercado.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) o licitante cotar valor unitário, superior ao apurado em planilha de composição de preços – Anexo VIII;
- b) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na



forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 - O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

6.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.2 - Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 – Anexo III;

7.1.2 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 – Anexo IV;



7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 - Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:



- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 - O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



7.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4 – A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão efetuar consulta no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site www.portaldatransparência.gov.br/ceis;

7.5 - As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias contados da data da abertura do pregoão.

7.6 - Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante, registrando a desconformidade da Declaração firmada pelo mesmo de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com a efetiva documentação apresentada, o que será informado à autoridade superior competente, sujeitando-se o licitante às penalidades constantes no item XIII – DAS PENALIDADES - deste Edital.

7.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.8 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

7.9 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, devendo então a Pregoeira Adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregoão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6 - Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito via e-mail.

8.8 – Os Termos de Renúncia de Prazo para Interposição de Recurso poderão ser enviados por e-mail pelos licitantes, endereçados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.9 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

9 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - Esgotado todos os prazos recursais, Adjudicado e Homologado o objeto da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que motivo justificado e aceito pela Administração.



9.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – Para assinatura do contrato, referente ao fornecimento do item 02 – ônibus seminovo, o licitante adjudicado, deverá apresentar:

a) Laudo de Vistoria de Engenheiro Mecânico com a respectiva Guia de Responsabilidade Técnica emitida pelo Órgão Competente que certifique que o veículo apresenta perfeitas condições de trafegabilidade e plenas condições de uso;

b) Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

c) Cópia autenticada do Certificado de Registro de Veículo (DUT); devidamente preenchida, datada e assinada pelo proprietário;

d) Documentação comprobatória referente ao veículo, emitido por órgão competente, na qual fique comprovado que não incorre qualquer ônus, multa ou restrição sobre o mesmo.

9.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

9.4 – O termo inicial do contrato será de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

9.5 - Fica proibida a subcontratação.

10- LOCAL, CONDIÇÃO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS



10.1 - A entrega dos veículos, objetos desta licitação, deverá ser na sede do Município de Boa Vista do Incra, na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data da homologação e emissão da Autorização de Fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte do mesmo, até o local de entrega.

10.2 – No ato da entrega do item 02 – ônibus seminovo, deverá o contratado fornecer o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (documento original) e Documento Único de Transferência (documento original), devidamente datado e assinado.

10.3 – O recebimento, de ambos os itens, se dará de forma provisória através da Comissão de Recebimento, devidamente acompanhada por um mecânico da Administração, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.4 - Verificada a não conformidade de qualquer um dos objetos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

10.5 – O recebimento, de ambos os itens, de forma definitiva, se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua consequente aceitação.

10.6 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11 – DA GARANTIA

11.1 – Da Garantia do item 01 – veículo 0 km: deverá a Contratada, conceder garantia total do veículo pelo período mínimo de 12 (doze) meses, por defeitos que venham a ocorrer oriundo de fabricação, devendo obrigatoriamente os serviços de garantia e assistência técnica para o equipamento serem prestados por oficina própria, sendo explicitamente proibida a terceirização do serviço ou ônus da garantia.



11.1.2 – A Contratada compromete-se a realizar no mínimo 2 (duas) revisões com mão de obra gratuita durante o período de vigência da Garantia, conforme pré determinação prevista na garantia de fábrica do veículo, prestadas em oficina autorizada através de mecânicos especializados e treinados.

11.2 - Da Garantia do item 02 - ônibus seminovo, deverá a Contratada, conceder garantia total do veículo pelo período mínimo de 12 (doze) meses, devendo obrigatoriamente os serviços de garantia e assistência técnica para o equipamento serem prestados por oficina própria ou devidamente autorizada, sendo explicitamente proibida a terceirização do serviço ou ônus da garantia.

12 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da data da entrega do veículo e liberação da nota fiscal pelo setor competente.

12.2 - A Nota Fiscal só será liberada quando o veículo estiver em total conformidade com as especificações.

12.3 - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

12.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

12.6 - A dotação orçamentária correrá por conta das verbas codificadas sob o número adiante descrito:



Código	Dotação	Despesa	Valor
380	02.01.1.201.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00	77.943,75
384	03.01.1.301.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00	188.333,33

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

13.1 - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de entrega do produto, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato .

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez



por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - PRAZOS



15.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias, sendo que:

15.2 - O prazo para entrega dos veículos é de no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

15.3 - O prazo de garantia será de 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrega do bem, nos termos fixados no item 11.1 deste edital e na cláusula quinta do contrato.

16- DA RESCISÃO

16.1 – A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei 8.666/93.

16.2 – O contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

16.3 - Aplica-se ainda, no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante bem como na assunção do objeto de contrato pelo contratante na forma que o mesmo determinar.

16.5 – A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



17.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Incra/RS, Setor de Licitações, sito na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, ou pelo fone – 55 3613 1203/1205, no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, preferencialmente, ou ainda no e-mail compras@boavistadoincra.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

17.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

17.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da



licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.10 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO VEÍCULO ZERO QUILOMETRO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ÔNIBUS SEMINOVO

ANEXO VIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO X – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP

Boa Vista do Incra (RS), 13 de junho de 2014.

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO: 23/2014 – PREGÃO PRESENCIAL: 12/2014 - Página: 22



Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)



ANEXO I - ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	CODIGO	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	08-11-0030	01	UNID.	VEÍCULO NOVO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2014, MODELO SEDAN, 0 (ZERO) QUILOMETRO, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, MOTOR NO MÍNIMO 2.0, TOTAL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA MÍNIMA DE PNEUS 205/55 R16, TAMANHO MÍNIMO DE RODAS 6,5JX16, COMPARTIMENTO DE CARGA NO MÍNIMO DE 420 LITROS, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 55 LITROS, TRANSMISSÃO CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, POTÊNCIA NO MÍNIMO DE 115 CV, COR BÁSICA PRETA OU BRANCA, ACABAMENTO INTERNO DOS BANCOS EM COURO, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A DISCO VENTILADO, AIR BAG FRONTAL E LATERAL (MOTORISTA E PASSAGEIROS), FARÓIS E LANTERNA DE NEBLINA, AR CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA E PASSAGEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, VIDROS ELÉTRICOS, RADIO CD PLAYER, TAPETES INTERNOS, PROTEÇÃO DE MOTOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.
02	08-13-0001	01	UNID.	ÔNIBUS SEMINOVO, TOTALMENTE REVISADO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2005, NO MÍNIMO UMA PORTA LATERAL, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 46 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO E CALEFAÇÃO, BANHEIRO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS, MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO 280 CV, TURBINADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM DEFEITOS, REMENDOS OU CORTES, LATARIA EM BOM ESTADO, SEM AMASSADOS, FERRUGEM OU DANIFICADA, BANCOS RECLINÁVEIS, SEM RASGOS OU DEFEITOS, SUSPENSÃO COM MOLAS E BEXIGAS, ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO COMPLETA SEM DEFEITOS, SISTEMA DE FREIOS A AR COM TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA, COM NO MINIMO 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ, TACÓGRAFO, CINTO DE SEGURANÇA COM NÚMERO IGUAL DE SUA LOTAÇÃO (46 PASSAGEIROS), SENDO O DO MOTORISTA, COM 3 PONTOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; LAUDO DE VISTORIA DE ENGENHEIRO MECÂNICO, COM A RESPECTIVA GUIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE;



ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente à Processo de Licitação: PP nº 12/2014
Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº e CPF sob nº a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de dar lances e apresentar recursos ou renunciar ao direito de interposição de recurso.

Boa Vista do Inca (RS), de de

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo e CNPJ da Empresa



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 12/2014 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra – RS, que a empresa, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, e alterações bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Representante Legal



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para os devidos fins do disposto do Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Representante Legal



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente à Processo de Licitação: PP nº 12/2014

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

A empresa, inscrita no CNPJ nº, situado no endereço, na cidade de, Estado, declara expressamente que tem pleno conhecimento das exigências do edital, do objeto ora licitado e, cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Representante Legal



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 – VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.199/0001-26, com sede na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Gilnei Medeiros Barbosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identificação RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx no Município de Boa Vista do Incra – RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrito no CIC sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de fornecimento de VEÍCULO NOVO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2014, MODELO SEDAN, 0 (ZERO) QUILOMETRO, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, MOTOR NO MÍNIMO 2.0, TOTAL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA MÍNIMA DE PNEUS 205/55 R16, TAMANHO MÍNIMO DE RODAS 6,5JX16, COMPARTIMENTO DE CARGA NO MÍNIMO DE 420 LITROS, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 55 LITROS, TRANSMISSÃO CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, POTÊNCIA NO MÍNIMO DE 115 CV, COR BÁSICA PRETA OU BRANCA, ACABAMENTO INTERNO DOS BANCOS EM COURO, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A DISCO VENTILADO, AIR BAG FRONTAL E LATERAL (MOTORISTA E PASSAGEIROS), FAROIS E LANTERNA DE NEBLINA, AR CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA E PASSAGEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, VIDROS ELÉTRICOS, RADIO CD PLAYER, TAPETES INTERNOS, PROTEÇÃO DE MOTOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 12/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de VEÍCULO NOVO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2014, MODELO SEDAN, 0 (ZERO) QUILOMETRO, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, MOTOR NO MÍNIMO 2.0, TOTAL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA MÍNIMA DE PNEUS 205/55 R16, TAMANHO MÍNIMO DE RODAS 6,5JX16, COMPARTIMENTO DE CARGA NO MÍNIMO DE 420 LITROS, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 55 LITROS, TRANSMISSÃO CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, POTÊNCIA NO MÍNIMO DE 115 CV, COR BÁSICA PRETA OU BRANCA, ACABAMENTO INTERNO DOS BANCOS EM COURO,



FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A DISCO VENTILADO, AIR BAG FRONTAL E LATERAL (MOTORISTA E PASSAGEIROS), FAROIS E LANTERNA DE NEBLINA, AR CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA E PASSAGEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, VIDROS ELÉTRICOS, RADIO CD PLAYER, TAPETES INTERNOS, PROTEÇÃO DE MOTOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, conforme descrito abaixo, de acordo com os anexos que integram este Edital.

ITEM	CODIGO	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	08-11-0030	01	UNID.	VEÍCULO NOVO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2014, MODELO SEDAN, 0 (ZERO) QUILOMETRO, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, MOTOR NO MÍNIMO 2.0, TOTAL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA MÍNIMA DE PNEUS 205/55 R16, TAMANHO MÍNIMO DE RODAS 6,5JX16, COMPARTIMENTO DE CARGA NO MÍNIMO DE 420 LITROS, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 55 LITROS, TRANSMISSÃO CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, POTÊNCIA NO MÍNIMO DE 115 CV, COR BÁSICA PRETA OU BRANCA, ACABAMENTO INTERNO DOS BANCOS EM COURO, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A DISCO VENTILADO, AIR BAG FRONTAL E LATERAL (MOTORISTA E PASSAGEIROS), FAROIS E LANTERNA DE NEBLINA, AR CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA E PASSAGEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, VIDROS ELÉTRICOS, RADIO CD PLAYER, TAPETES INTERNOS, PROTEÇÃO DE MOTOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelo fornecimento do item supra citado a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ (.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS



O presente contrato terá vigência de **12 (DOZE)** meses e 30 (trinta) dias, sendo que:

O prazo para entrega do veículo é do no máximo 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, emissão da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

O prazo de garantia do veículo é de 12 (DOZE) meses.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, CONDIÇÃO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega do veículo, objeto desta licitação, deverá ser na sede do Município de Boa Vista do Incra, na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data da homologação e emissão da Autorização de Fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte do mesmo, até o local de entrega.

O recebimento, do item, se dará de forma provisória através da Comissão de Recebimento, devidamente acompanhada por um mecânico da Administração, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

Verificada a não conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

O recebimento de forma definitiva se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua consequente aceitação.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Deverá a Contratada, conceder garantia total do veículo pelo período mínimo de 12 (doze) meses, por defeitos que venham a ocorrer oriundo de fabricação, devendo obrigatoriamente os serviços de garantia e assistência técnica para o equipamento serem prestados por oficina própria, sendo explicitamente proibida a terceirização do serviço ou ônus da garantia.

A Contratada compromete-se a realizar no mínimo 2 (duas) revisões com mão de obra gratuita durante o período de vigência da Garantia, conforme pré determinação prevista na garantia de fábrica do veículo, prestadas em oficina autorizada através de mecânicos especializados e treinados.



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da data da entrega do veículo e liberação da nota fiscal pelo setor competente.

A Nota Fiscal só será liberada quando o veículo estiver em total conformidade com as especificações.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

A dotação orçamentária correrá por conta das verbas codificadas sob o número adiante descrito:

Código	Dotação	Despesa	Valor
380	02.01.1.201.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00	*****

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos direitos da CONTRATANTE:

Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;

Modificação unilateral do contrato;

Fiscalização da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete à CONTRATADA:

Executar a entrega de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;



Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;

Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;

Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;

Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;

Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Obrigação da CONTRATANTE:

Impedir que terceiros estranhos entreguem o objeto contratado;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;

Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;

Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

Aplica-se ainda, no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante bem como na assunção do objeto de contrato pelo contratante na forma que o mesmo determinar.

A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo



ao resultado: advertência;

Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.

A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela contratante ou por acordo das partes na forma do art. 65 e alíneas da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/2000, assim como a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de testemunhas, em quatro (4) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Incra, de de 2014.

CONTRATADA

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____.

Esta minuta de edital foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO: 23/2014 – PREGÃO PRESENCIAL: 12/2014 - Página: 36



Assessor (a) Jurídico (a)

CNPJ: 04.215.199/0001-26

Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº - Boa Vista do Incra – RS
Fone: (55) 3613-1205 – Contato: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 – VEÍCULO ÔNIBUS SEMINOVO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.199/0001-26, com sede na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Gilnei Medeiros Barbosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identificação RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx no Município de Boa Vista do Incra – RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrito no CIC sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de fornecimento de ÔNIBUS SEMINOVO, TOTALMENTE REVISADO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2005, NO MÍNIMO UMA PORTA LATERAL, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 46 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO E CALEFAÇÃO, BANHEIRO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS, MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO 280 CV, TURBINADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM DEFEITOS, REMENDOS OU CORTES, LATARIA EM BOM ESTADO, SEM AMASSADOS, FERRUGEM OU DANIFICADA, BANCOS RECLINÁVEIS, SEM RASGOS OU DEFEITOS, SUSPENSÃO COM MOLAS E BEXIGAS, ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO COMPLETA SEM DEFEITOS, SISTEMA DE FREIOS A AR COM TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA, COM NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ, TACÓGRAFO, CINTO DE SEGURANÇA COM NÚMERO IGUAL DE SUA LOTAÇÃO (46 PASSAGEIROS), SENDO O DO MOTORISTA, COM 3 PONTOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; LAUDO DE VISTORIA DE ENGENHEIRO MECÂNICO, COM A RESPECTIVA GUIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE;, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 12/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de ÔNIBUS SEMINOVO, TOTALMENTE REVISADO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2005, NO MÍNIMO UMA PORTA LATERAL, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 46 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO E CALEFAÇÃO, BANHEIRO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS, MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO 280 CV, TURBINADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM DEFEITOS, REMENDOS OU CORTES, LATARIA EM BOM ESTADO, SEM AMASSADOS, FERRUGEM OU DANIFICADA, BANCOS



RECLINÁVEIS, SEM RASGOS OU DEFEITOS, SUSPENSÃO COM MOLAS E BEXIGAS, ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO COMPLETA SEM DEFEITOS, SISTEMA DE FREIOS A AR COM TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA, COM NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ, TACÓGRAFO, CINTO DE SEGURANÇA COM NÚMERO IGUAL DE SUA LOTAÇÃO (46 PASSAGEIROS), SENDO O DO MOTORISTA, COM 3 PONTOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; LAUDO DE VISTORIA DE ENGENHEIRO MECÂNICO, COM A RESPECTIVA GUIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, conforme descrito abaixo, de acordo com os anexos que integram este Edital.

ITEM	CODIGO	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
02	08-13-0001	01	UNID.	ÔNIBUS SEMINOVO, TOTALMENTE REVISADO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2005, NO MÍNIMO UMA PORTA LATERAL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 46 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO E CALEFAÇÃO, BANHEIRO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS, MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO 280 CV, TURBINADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM DEFEITOS, REMENDOS OU CORTES, LATARIA EM BOM ESTADO, SEM AMASSADOS, FERRUGEM OU DANIFICADA, BANCOS RECLINÁVEIS, SEM RASGOS OU DEFEITOS, SUSPENSÃO COM MOLAS E BEXIGAS, ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO COMPLETA SEM DEFEITOS, SISTEMA DE FREIOS A AR COM TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA, COM NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ, TACÓGRAFO, CINTO DE SEGURANÇA COM NÚMERO IGUAL DE SUA LOTAÇÃO (46 PASSAGEIROS), SENDO O DO MOTORISTA, COM 3 PONTOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; LAUDO DE VISTORIA DE ENGENHEIRO MECÂNICO, COM A RESPECTIVA GUIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelo fornecimento dos itens supra citados a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ (.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.



No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias, sendo que:

O prazo para entrega do veículo é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, emissão da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

O prazo de garantia do veículo ônibus seminovo será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega do veículo, objeto desta licitação, deverá ser na sede do Município de Boa Vista do Incra, na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data da homologação e emissão da Autorização de Fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte do mesmo, até o local de entrega.

No ato da entrega do objeto, deverá o contratado fornecer o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (documento original) e Documento Único de Transferência (documento original), devidamente datado e assinado.

O recebimento do objeto se dará de forma provisória através da Comissão de Recebimento, devidamente acompanhada por um mecânico da Administração, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

Verificada a não conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

O recebimento do objeto de forma definitiva se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua consequente aceitação.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA



Deverá a Contratada, conceder garantia total do veículo pelo período mínimo de 12 (doze) meses, devendo obrigatoriamente os serviços de garantia e assistência técnica para o equipamento serem prestados por oficina própria ou devidamente autorizada, sendo explicitamente proibida a terceirização do serviço ou ônus da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega do veículo e liberação da nota fiscal pelo setor competente.

A Nota Fiscal só será liberada quando o veículo estiver em total conformidade com as especificações.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

A dotação orçamentária correrá por conta das verbas codificadas sob o número adiante descrito:

Código	Dotação	Despesa	Valor
384	03.01.1.301.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00	*****

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos direitos da CONTRATANTE:

Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;



Modificação unilateral do contrato;

Fiscalização da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete à CONTRATADA:

Executar a entrega de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;

Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;

Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;

Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;

Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração.

Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato.



PARÁGRAFO TERCEIRO: Obrigação da CONTRATANTE:

Impedir que terceiros estranhos entreguem o objeto contratado;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;

Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;

Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

Aplica-se ainda, no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante bem como na assunção do objeto de contrato pelo contratante na forma que o mesmo determinar.

A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o



valor estimado da contratação;

Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.

A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não



transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela contratante ou por acordo das partes na forma do art. 65 e alíneas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/2000, assim como a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de testemunhas, em quatro (4) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Incra, de de 2014.

CONTRATADA

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO: 23/2014 – PREGÃO PRESENCIAL: 12/2014 - Página: 45



Esta minuta de edital foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor (a) Jurídico (a)



ANEXO VIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
1	08-11-0300	VEÍCULO NOVO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2014, MODELO SEDAN, 0 (ZERO) QUILOMETRO, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, MOTOR NO MÍNIMO 2.0, TOTAL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA MÍNIMA DE PNEUS 205/55 R16, TAMANHO MÍNIMO DE RODAS 6,5JX16, COMPARTIMENTO DE CARGA NO MÍNIMO DE 420 LITROS, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 55 LITROS, TRANSMISSÃO CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MINIMO 5 VELOCIDADES, POTÊNCIA NO MÍNIMO DE 115 CV, COR BÁSICA PRETA OU BRANCA, ACABAMENTO INTERNO DOS BANCOS EM COURO, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A DISCO VENTILADO, AIR BAG FRONTAL E LATERAL (MOTORISTA E PASSAGEIROS), FAROIS E LANTERNA DE NEBLINA, AR CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA E PASSAGEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, VIDROS ELÉTRICOS, RADIO CD PLAYER, TAPETES INTERNOS, PROTEÇÃO DE MOTOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	R\$ 77.943,75
2	08-13-0001	ÔNIBUS SEMINOVO, TOTALMENTE REVISADO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2005, NO MÍNIMO UMA PORTA LATERAL, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 46 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO E CALEFAÇÃO, BANHEIRO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS, MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO 280 CV, TURBINADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM DEFEITOS, REMENDOS OU CORTES, LATARIA EM BOM ESTADO, SEM AMASSADOS, FERRUGEM OU DANIFICADA, BANCOS RECLINÁVEIS, SEM RASGOS OU DEFEITOS, SUSPENSÃO COM MOLAS E BEXIGAS, ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO COMPLETA SEM DEFEITOS, SISTEMA DE FREIOS A AR COM TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA, COM NO MINIMO 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ, TACÓGRAFO, CINTO DE SEGURANÇA COM NÚMERO IGUAL DE SUA LOTAÇÃO (46 PASSAGEIROS), SENDO O DO MOTORISTA, COM 3 PONTOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; LAUDO DE VISTORIA DE ENGENHEIRO MECÂNICO, COM A RESPECTIVA GUIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE;	R\$ 188.333,00



ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE **VEÍCULO NOVO ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2014 E ÔNIBUS SEMINOVO**, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS ABAIXO:

ITEM	CODIGO	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	08-11-0030	01	UNID.	VEÍCULO NOVO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2014, MODELO SEDAN, 0 (ZERO) QUILOMETRO, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, MOTOR NO MÍNIMO 2.0, TOTAL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA MÍNIMA DE PNEUS 205/55 R16, TAMANHO MÍNIMO DE RODAS 6,5JX16, COMPARTIMENTO DE CARGA NO MÍNIMO DE 420 LITROS, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 55 LITROS, TRANSMISSÃO CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MINIMO 5 VELOCIDADES, POTÊNCIA NO MÍNIMO DE 115 CV, COR BÁSICA PRETA OU BRANCA, ACABAMENTO INTERNO DOS BANCOS EM COURO, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A DISCO VENTILADO, AIR BAG FRONTAL E LATERAL (MOTORISTA E PASSAGEIROS), FAROIS E LANTERNA DE NEBLINA, AR CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA E PASSAGEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, VIDROS ELÉTRICOS, RADIO CD PLAYER, TAPETES INTERNOS, PROTEÇÃO DE MOTOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.
02	08-13-0001	01	UNID.	ÔNIBUS SEMINOVO, TOTALMENTE REVISADO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2005, NO MÍNIMO UMA PORTA LATERAL, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 46 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO E CALEFAÇÃO, BANHEIRO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS, MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO 280 CV, TURBINADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM DEFEITOS, REMENDOS OU CORTES, LATARIA EM BOM ESTADO, SEM AMASSADOS, FERRUGEM OU DANIFICADA, BANCOS RECLINÁVEIS, SEM RASGOS OU DEFEITOS, SUSPENSÃO COM MOLAS E



				BEXIGAS, ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO COMPLETA SEM DEFEITOS, SISTEMA DE FREIOS A AR COM TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA, COM NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ, TACÓGRAFO, CINTO DE SEGURANÇA COM NÚMERO IGUAL DE SUA LOTAÇÃO (46 PASSAGEIROS), SENDO O DO MOTORISTA, COM 3 PONTOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; LAUDO DE VISTORIA DE ENGENHEIRO MECÂNICO, COM A RESPECTIVA GUIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE;
--	--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2 – Objetivo

A aquisição do veículo 0 (zero) quilômetro para o Gabinete do Prefeito, ser faz necessária para o deslocamento do Prefeito Municipal em suas viagens de representação.

A aquisição do veículo ônibus seminovo, se faz necessária em virtude do alto custo de um veículo ônibus novo, o qual será utilizado para: atividades culturais, atividades esportivas, atividades de estudo, atividades de entretenimento para a terceira idade e transporte universitário, utilizando-se também em estradas de chão, sendo assim mais viável e econômico.

3 – Regime de Execução

Menor Preço Por Item

4 – Adjudicação

Por Item

5 – Do local, condição de entrega e recebimento

A entrega dos veículos, objetos desta licitação, deverá ser na sede do Município de Boa Vista do Incra, na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data da homologação e emissão da Autorização de Fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte do mesmo, até o local de entrega.

No ato da entrega do item 02 – ônibus seminovo, deverá o contratado fornecer o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (documento original) e Documento Único de Transferência (documento original), devidamente datado e assinado.



O recebimento, de ambos os itens, se dará de forma provisória através da Comissão de Recebimento, devidamente acompanhada por um mecânico da Administração, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

Verificada a não conformidade de qualquer um dos objetos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

O recebimento, de ambos os itens, de forma definitiva, se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua consequente aceitação.

10.6 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6 – Da Garantia

Da Garantia do item 01 – veículo 0 km: deverá a Contratada, conceder garantia total do veículo pelo período mínimo de 12 (doze) meses, por defeitos que venham a ocorrer oriundo de fabricação, devendo obrigatoriamente os serviços de garantia e assistência técnica para o equipamento serem prestados por oficina própria, sendo explicitamente proibida a terceirização do serviço ou ônus da garantia.

A Contratada compromete-se a realizar no mínimo 2 (duas) revisões com mão de obra gratuita durante o período de vigência da Garantia, conforme pré determinação prevista na garantia de fábrica do veículo, prestadas em oficina autorizada através de mecânicos especializados e treinados.

Da Garantia do item 02 - ônibus seminovo deverá a Contratada, conceder garantia total do veículo pelo período mínimo de 12 (doze) meses, devendo obrigatoriamente os serviços de garantia e assistência técnica para o equipamento serem prestados por oficina própria ou devidamente autorizada, sendo explicitamente proibida a terceirização do serviço ou ônus da garantia.

7 – Valor Unitário Estimado da Contratação

O valor máximo estimado da contratação por menor preço por item, conforme segue descrito na tabela abaixo, de acordo com Planilha de Orçamento.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
1	08-11-0300	VEÍCULO NOVO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2014, MODELO	



		SEDAN, 0 (ZERO) QUILOMETRO, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, MOTOR NO MÍNIMO 2.0, TOTAL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA MÍNIMA DE PNEUS 205/55 R16, TAMANHO MÍNIMO DE RODAS 6,5JX16, COMPARTIMENTO DE CARGA NO MÍNIMO DE 420 LITROS, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 55 LITROS, TRANSMISSÃO CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MINIMO 5 VELOCIDADES, POTÊNCIA NO MÍNIMO DE 115 CV, COR BÁSICA PRETA OU BRANCA, ACABAMENTO INTERNO DOS BANCOS EM COURO, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A DISCO VENTILADO, AIR BAG FRONTAL E LATERAL (MOTORISTA E PASSAGEIROS), FAROIS E LANTERNA DE NEBLINA, AR CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA E PASSAGEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, VIDROS ELÉTRICOS, RADIO CD PLAYER, TAPETES INTERNOS, PROTEÇÃO DE MOTOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	R\$ 77.943,75
2	08-13-0001	ÔNIBUS SEMINOVO, TOTALMENTE REVISADO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2005, NO MÍNIMO UMA PORTA LATERAL, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 46 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO E CALEFAÇÃO, BANHEIRO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS, MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO 280 CV, TURBINADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM DEFEITOS, REMENDOS OU CORTES, LATARIA EM BOM ESTADO, SEM AMASSADOS, FERRUGEM OU DANIFICADA, BANCOS RECLINÁVEIS, SEM RASGOS OU DEFEITOS, SUSPENSÃO COM MOLAS E BEXIGAS, ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO COMPLETA SEM DEFEITOS, SISTEMA DE FREIOS A AR COM TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA, COM NO MINIMO 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ, TACÓGRAFO, CINTO DE SEGURANÇA COM NÚMERO IGUAL DE SUA LOTAÇÃO (46 PASSAGEIROS), SENDO O DO MOTORISTA, COM 3 PONTOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; LAUDO DE VISTORIA DE ENGENHEIRO MECÂNICO, COM A RESPECTIVA GUIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE;	R\$ 188.333,33

10 – Classificação Orçamentária

Código	Dotação	Despesa	Valor
380	02.01.1.201.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00.00	77.943,75
384	03.01.1.301.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00.00	188.333,33

11 – Local da Execução

Boa Vista do Incra – RS

13 – Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO: 23/2014 – PREGÃO PRESENCIAL: 12/2014 - Página: 51



A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, através do funcionário responsável pelo Setor de Patrimônio.

Boa Vista do Incra (RS), 10 de JUNHO de 2014.

Gracieli Taetti

Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205



www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO: 23/2014 – PREGÃO PRESENCIAL: 12/2014 - Página: 52

ANEXO X – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Código	Dotação	Despesa	Valor
380	02.01.1.201.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00	77.943,75
384	03.01.1.301.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00	188.333,33

CNPJ: 04.215.199/0001-26

Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº - Boa Vista do Incra – RS
Fone: (55) 3613-1205 – Contato: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



ANEXO XI - Modelo de Declaração de Enquadramento como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal,, CPF n.º, Carteira de Identidade n.º, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2014 – Processo n.º 011.003009.11.4, que é considerada:

() MICROEMPRESA – ME ou () COOPERATIVA – COOP, conforme inciso I, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 139/11, e Lei Federal n.º 11.488/07, artigo 34.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou () COOPERATIVA – COOP, conforme inciso II, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 139/11, e Lei Federal n.º 11.488/07, artigo 34.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de “regularidade fiscal”.

Obs.: Anexar esta declaração junto com os “documentos de habilitação”, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 139/11, Lei Federal n.º 11.488/07, e Lei Municipal n.º 10.671/09.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Assinatura do representante legal da empresa,
“Carimbo/Identificação da empresa e do signatário”.

Assinatura do contador da empresa